



LEI Nº 125

Dispõe sobre criação de escolas.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, neste município, uma escola, localizada em Macaúbas, com a denominação de "Pe. José de Queiroz".

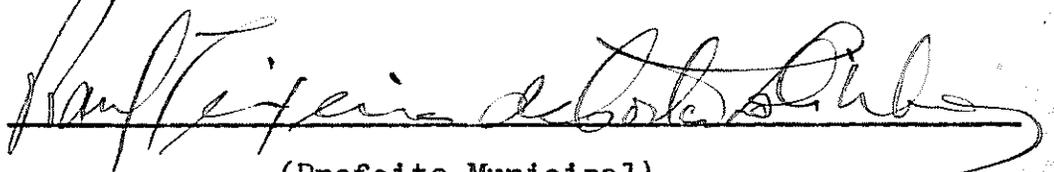
Art. 2º - Fica anulada a importância de Cr\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta cruzeiros), na seguinte dotação do orçamento vigente:

8 33 0 - 17 Professoras a Cr\$ 4.140,00.

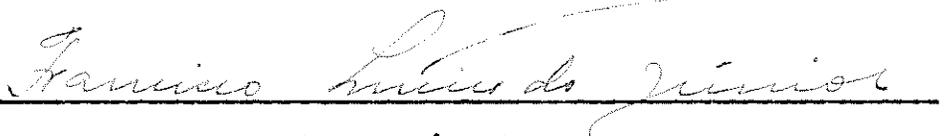
Art. 3º - Para atender á despesa com a medida constante do art. 1º, neste exercício, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 4.140,00 (Quatro mil, cento e quarenta cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 7 de Junho de 1954.



(Prefeito Municipal)



(Secretário)

27